Autorizo.
Assinado por: ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA
Num. de Identificação: 10748354
Data: 2022.07.10 23:12:41+01'00'

CONVITE

AJUSTE DIRETO REF.ª SAS-AD-36/000/A/48/2022

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA PARA ROUPA DE CAMA DAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES DOS SAS DO P.PORTO"

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 2 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a apresentar proposta para a **"Aquisição de serviços de lavandaria, relativos à recolha, lavagem, engomagem, dobragem, embalamento e entrega de roupa de cama das Residências de Estudantes dos SAS do P.PORTO"**:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto

NIPC: 600 054 110

Morada: Rua Dr. Roberto Frias, nº 712, 4200-465 Porto.

Telefone: 225 573 710

Fax: 225 020 772

Endereço eletrónico: contrat.pub@sas.ipp.pt.

2. OBJETO DO CONTRATO

a) Aquisição de serviços de lavandaria, relativos à recolha, lavagem, engomagem, dobragem, embalamento e entrega de roupa de cama das Residências de Estudantes dos SAS do P.PORTO, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, que ora se anexa;

b) Tipo de contrato: Aquisição de serviços;

c) CPV 98311000-6: Serviços de recolha de roupa por lavandarias.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A Administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, por Despacho n.º 4994/2022, de 27 de abril, publicado no DR , 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 5448/2022, de 5 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 87, de 5 de maio de 2022.

4. PROCEDIMENTO ESCOLHIDO

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – valor inferior a 20.000,00€ (vinte mil euros) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor.

5. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt", disponibilizado pela empresa ACIN *iCloud Solutions*.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

a) A data limite de entrega de propostas é até às **23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do **5.º (quinto) dia consecutivo**, a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.

b) A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados por escrito, pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, através da Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

c) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores serão disponibilizados pelo Instituto Politécnico do Porto e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto todos os interessados e publicitado na Plataforma Eletrónica de Contratação **acinGov**, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas a) a c) fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. ERROS E OMISSÕES

a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar aos Serviços de Acção Social Instituto Politécnico do Porto, através da plataforma **acinGov**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.

b) A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma **acinGov**.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I do presente Convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução

submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

i. A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens e quantidades constantes do Mapa de Quantidades, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme Caderno de Encargos anexo ao presente Convite;

c) O concorrente deverá também apresentar, se aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos de apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a avaliação dos atributos da proposta, sempre assinados pelo concorrente.

e) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

f) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

a) No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo máximo de **3 (três) dias** a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

i. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);

ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.

iii. Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente, comprovativo de que os certificados respeitam a todos os titulares dos órgãos visados por lei;

b) Os documentos de habilitação devem ser entregues em formato digital, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt). No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, devem ser enviados para o endereço eletrónico referido no ponto 1 do presente convite.

c) Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, por facto imputável ao adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui um prazo de 5 (cinco) dias, após notificação de deteção das referidas irregularidades, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Quando as irregularidades previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta.

d) Todos os documentos de habitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

11. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

a) O preço base para efeitos do presente procedimento é de **€11.747,25 (onze mil, setecentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) Este procedimento foi precedido de consulta preliminar, como previsto no artigo 35.º -A do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida apresentação de propostas variantes.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de **90 (noventa) dias úteis**, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88º do CCP

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 9 do convite)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a sub-alínea i., alínea a) do n.º 10 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º